



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.113 / 2005

“Altera a Lei Municipal nº 1.231, de 17 de dezembro de 1987 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.231, de 17 de dezembro de 1987, fica acrescida do artigo 30 B, na forma seguinte:

Art. 30 B – Considera-se Zona Comercial “3” – (ZC-3) a área compreendida entre a Vila José Celestino de Almeida e Rua Antônio Nascimento, no Bairro Safira, perímetro urbano desta cidade. (AC)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé(MG), 29 de Agosto de 2005

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal